



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2024
ABERTURA: 22/04/2024 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: *2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 19 de abril de 2024, às 09h, sendo o prazo e as normas para



esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA DIREÇÃO – ITENS 01/05

O edital exige em sua especificação: *Direção hidráulica/elétrica.*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DA GARANTIA – ITENS 01/03/05/06

O edital exige em sua especificação : *7.6. a contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;*

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 05

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *motor com potência mínima de 80 cv utilizando etanol.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO PORTA - MALAS – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: “ *porta-malas 300l* ”.



Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possuem capacidade do porta-malas de 290 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.

DAS DIMENSÕES – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *comprimento mínimo de 4.000 mm/ entre eixos mínimo 2.500mm.*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas comprimento mínimo de 3.731 mm/ entre eixos mínimo 2.423mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas minimas do veículo para comprimento mínimo de 3.731 mm/ entre eixos mínimo 2.423mm.

DA POTÊNCIA – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: *potência mínima de 170cv.*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 136 cv no diesel @ 3.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 136

cv.



DAS DIMENSÕES – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas altura mínima do compartimento do paciente de 1894mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para altura mínima do compartimento do paciente de 1894mm.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.
- c) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.
- d) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.
- e) A alteração para potência mínima de 68 cv.
- f) A alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.
- g) A alteração das medidas mínimas do veículo para comprimento mínimo de 3.731 mm/ entre eixos mínimo 2.423mm.
- h) A alteração para potência mínima de 136 cv.



i) A alteração das medidas mínimas do veículo para altura mínima do compartimento do paciente de 1894mm.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 16 de abril de 2024

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br